
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB / HELIODORA-MG PREMIAÇÃO CULTURAL – COLETIVOS TRADICIONAIS, ARTE E IDENTIDADE LOCAL

O Município de Heliódora/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à premiação de agentes culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Este edital é viabilizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, com o objetivo de fortalecer, valorizar e incentivar as diversas expressões artístico-culturais do Município, reconhecendo trajetórias, iniciativas e contribuições **já realizadas** em favor da promoção da cultura local, da memória, das tradições, dos saberes populares, da identidade cultural, das artes e da participação comunitária.

Nas páginas a seguir, os interessados encontrarão as regras, condições de participação, etapas do processo seletivo, critérios de avaliação, orientações para inscrição, habilitação, assinatura do Termo de Premiação Cultural e pagamento da premiação.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB no Município de Heliódora/MG foram estabelecidas com fundamento no Plano de Aplicação de Recursos – PAR e no processo de consulta pública realizado no Município, com participação de agentes culturais, representantes da cultura popular, coletivos, artistas, artesãos, músicos, fazedores de cultura e demais interessados na política pública cultural local.

O presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Heliódora/MG, em conformidade com as atividades previstas no PAR municipal, especialmente a premiação de coletivos tradicionais e o Prêmio Arte e Identidade Local.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022, na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Heliódora/MG, observadas as categorias descritas no **Anexo I** deste edital.

Trata-se de reconhecimento pela contribuição cultural já realizada pelo agente cultural no Município de Heliódora/MG, valorizando trajetórias, práticas, saberes, manifestações, iniciativas e ações culturais com relevância para a comunidade local, especialmente nos campos das culturas tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural imaterial, Congada, Folia de Reis, bandas tradicionais, artesanato, literatura, pesquisas de caráter sociocultural, artes visuais, música, performance e iniciativas culturais independentes.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de apresentação de produto cultural futuro e sem prestação de contas financeira, conforme legislação aplicável.

A assinatura do Termo de Premiação Cultural não cria obrigação de execução futura, cumprimento de metas, apresentação de produto cultural ou prestação de contas. O termo terá a finalidade exclusiva de formalizar a concessão do prêmio, registrar a ciência das regras do edital, os dados necessários ao pagamento e as declarações de responsabilidade do agente cultural contemplado.

2.2. Quantidade de premiados

Serão distribuídos até 17 (dezessete) prêmios entre agentes culturais, entidades, grupos, coletivos e manifestações vinculadas às categorias previstas no **Anexo I** deste edital, incluindo coletivos tradicionais, Congada, Folia de Reis, Banda/Fanfarras, manifestações culturais tradicionais, cultura popular, patrimônio cultural imaterial, audiovisual, artesanato, artes visuais, música, performance e iniciativas culturais independentes, conforme distribuição de vagas estabelecida no respectivo anexo.

A premiação será organizada nas categorias conforme Anexo e conforme o Plano de Aplicação de Recursos – PAR do Município de Heliódora/MG.

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público devidamente justificado, o presente edital poderá ser suplementado, possibilitando a ampliação do número de premiações mediante utilização de saldo remanescente de recursos da PNAB, oriundos de rendimentos financeiros, reprogramações ou de outros editais, observada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2.3. Valor da premiação

Os valores das premiações serão distribuídos conforme as categorias previstas no Anexo I deste edital.

O valor total deste edital é de R\$ 61.082,19 (sessenta e um mil, oitenta e dois reais e dezenove centavos).

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária vinculada aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme legislação vigente e classificação orçamentária constante do processo administrativo correspondente.

A premiação cultural não caracteriza contratação de prestação de serviços pela Administração Pública, devendo o pagamento e eventual tratamento tributário observar a legislação aplicável.

2.4. Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas das 8h do dia 24 de junho 2026 até às 23h59 do dia 08 de julho de 2026.

O prazo de inscrição observará o mínimo legal estabelecido na Lei nº 14.903/2024, sendo definido de modo a garantir ampla divulgação, participação social e acesso dos agentes culturais do Município.

2.5. Quem pode participar

Poderá se inscrever neste edital qualquer agente cultural com atuação artística ou cultural no Município de Heliódora/MG há pelo menos 1 (um) ano.

Agente cultural é toda pessoa, entidade, grupo ou coletivo responsável por criar, produzir, promover, preservar ou difundir manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, mestres e mestras da cultura popular, grupos tradicionais, companhias, guardas, coletivos e demais fazedores de cultura.

O agente cultural poderá se inscrever como:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV – Coletivo ou grupo com ou sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica, deverá ser indicada pessoa física como representante legal, sendo a representação formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital.

2.6. Quem não pode participar

Não poderão se inscrever neste edital os agentes culturais que:

- I – Tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise das candidaturas, da etapa de habilitação ou do julgamento de recursos;
- II – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado ao órgão responsável pela execução do edital, quando este tiver atuado nas etapas de elaboração, seleção, habilitação ou julgamento de recursos;
- III – Sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público;
- IV – Possuam vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Heliódora; possuam projeto cultural que seja municipal ou custeado pela prefeitura; secretários, autarquias ou fundações públicas;
- V – Apresentem proposta cultural idêntica ou substancialmente semelhante àquela já contemplada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB pelo Município de Heliódora, caracterizada pela repetição do mesmo objeto, metodologia, ações, público-alvo e resultados previstos.

O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura, Conselho Municipal do Patrimônio Cultural ou instância similar de participação social poderá participar deste edital, desde que não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas neste item e não tenha atuado diretamente na elaboração do edital, na análise das candidaturas ou no julgamento de recursos.

No caso de pessoa jurídica, as vedações previstas neste item aplicam-se aos seus sócios, diretores e administradores.

A participação em consultas públicas, audiências, reuniões ou escutas relacionadas à construção deste edital não caracteriza impedimento para participação, desde que não tenha havido atuação direta nas etapas técnicas de elaboração, seleção, habilitação ou julgamento.

Parágrafo único. A vedação prevista no inciso V não impede a participação de agente cultural anteriormente contemplado em editais da PNAB, desde que apresente proposta distinta, com objeto, ações e resultados diferentes daqueles já financiados pelo Município.

2.7. Limite de inscrição e premiação

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1 (uma) categoria, podendo ser contemplado com 1 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I – Inscrições: etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
- II – Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisará e selecionará as candidaturas, com base nos critérios estabelecidos neste edital e no Anexo III;
- III – Habilitação: etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar a documentação obrigatória;
- IV – Assinatura do Termo de Premiação Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural e posterior pagamento do prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

Na etapa de inscrição não serão exigidos documentos de habilitação, tais como certidões negativas e demais documentos previstos na etapa de habilitação, que serão solicitados apenas posteriormente aos agentes culturais selecionados.

O agente cultural deverá encaminhar sua inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Heliódora/MG, situada na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG.

A inscrição será composta da entrega dos seguintes documentos em envelope lacrado:

- I – Formulário da Trajetória Cultural, conforme Anexo II;
- II – Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Heliódora/MG, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, publicações em redes sociais, links de internet, certificados, declarações, registros audiovisuais ou outros documentos relacionados à categoria escolhida, conforme Anexo II;
- III – Declaração de representação, no caso de inscrição de coletivo ou grupo sem CNPJ, conforme Anexo IV;
- IV – Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando o candidato optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, conforme Anexos VI e VII.

Poderão ser solicitados documentos complementares, caso necessário, desde que não se caracterizem como documentos de habilitação antecipada.

A Administração Pública Municipal poderá adotar estratégias específicas para garantir a participação de populações em situação de vulnerabilidade, promovendo acessibilidade e redução de barreiras no processo de inscrição.

Em caso de candidato não alfabetizado, será permitida a inscrição em formato oral, hipótese em que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará o registro da inscrição por servidor público ou pessoa designada para essa função, junto ao agente cultural responsável pela inscrição.

O agente cultural é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela qualidade dos documentos apresentados e pela guarda dos comprovantes de inscrição.

Ao se inscrever, o agente cultural declara estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas neste edital, bem como com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.740/2023, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital, nos percentuais mínimos previstos na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observada a distribuição de vagas constante do Anexo I, para:

- I – Pessoas negras, assim consideradas pessoas pretas e pardas;
- II – Pessoas indígenas; e
- III – Pessoas com deficiência.

A distribuição das vagas reservadas deverá observar, no mínimo, os percentuais previstos na regulamentação aplicável, aplicados sobre o quantitativo de vagas de cada categoria, com as regras de arredondamento pertinentes.

Para concorrer às vagas reservadas, os agentes culturais deverão apresentar autodeclaração, que poderá ser realizada por escrito, em áudio, vídeo, Libras ou outro formato acessível.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às vagas destinadas às cotas também concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

Os candidatos optantes pelas cotas que atingirem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas às cotas, sendo selecionados na ampla concorrência, com a vaga da cota destinada ao próximo candidato classificado na respectiva categoria.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas destinadas às cotas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato optante pela cota, conforme a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

Na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas aptas em determinada categoria de cota, as vagas remanescentes serão inicialmente destinadas às demais categorias de cotas, respeitada a ordem de classificação.

Persistindo a ausência de candidaturas aptas nas categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação geral.

5.5. Procedimentos complementares

Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser adotados procedimentos complementares, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, tais como:

- I – Procedimento de heteroidentificação, para confirmação da autodeclaração de pertencimento racial, com base nas características fenotípicas do candidato;
- II – Apresentação de carta consubstanciada, em formato escrito, oral ou audiovisual, que explicita o pertencimento étnico-racial;
- III – Apresentação de documento que comprove o pertencimento étnico indígena, emitido por liderança, comunidade ou entidade representativa;
- IV – Apresentação de laudo médico, certificado, comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou documentação equivalente, nos casos de pessoas com deficiência;
- V – Outros procedimentos que assegurem a adequada destinação das vagas reservadas, observada a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e os coletivos sem CNPJ poderão concorrer às vagas reservadas às cotas, desde que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – Possuam, em seu quadro societário ou composição, maioria de pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – Possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;
- III – Possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – Demonstrem protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na trajetória ou nas atividades culturais reconhecidas pela premiação.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo deverão apresentar autodeclaração, conforme modelos previstos nos anexos deste edital.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção designada por ato oficial da Administração Pública Municipal, cujas atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros, podendo incluir pareceristas externos, técnicos da área cultural, representantes da Administração Pública Municipal e/ou pessoas com notório saber na área cultural.

6.2. Quem não pode fazer parte da Comissão de Seleção

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto ou indireto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo, tenham integrado o quadro societário da pessoa jurídica ou participado do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem em relação ao cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

III – Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou de seu cônjuge ou companheiro.

O membro que se enquadrar em qualquer hipótese de impedimento deverá comunicar o fato à Administração Pública Municipal e abster-se de atuar na análise da respectiva candidatura, sob pena de nulidade dos atos praticados.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção consistirá na análise da trajetória artística e cultural dos agentes culturais, considerando sua relevante contribuição para o desenvolvimento cultural do Município de Heliódora/MG.

A avaliação será realizada mediante atribuição de notas devidamente fundamentadas, com base nos critérios estabelecidos no Anexo III deste edital. A análise considerará, entre outros aspectos:

- I – A trajetória artística e cultural do agente;
- II – A relevância cultural e social de sua atuação;
- III – A contribuição para a valorização da cultura local;
- IV – O impacto das ações desenvolvidas no Município;
- V – A coerência e consistência das informações apresentadas;
- VI – A vinculação da trajetória às categorias previstas no Anexo I.

A pontuação será atribuída de forma comparativa entre os candidatos inscritos na mesma categoria.

Serão desclassificadas as candidaturas que apresentarem conteúdos discriminatórios de qualquer natureza, incluindo preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Recursos na etapa de seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG e nos demais meios oficiais de comunicação.

Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.

Os recursos deverão ser apresentados por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por outro meio oficial indicado pela Administração Pública na publicação do resultado.

Os recursos serão analisados por instância distinta da Comissão de Seleção, designada pela Administração Pública Municipal.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no site oficial da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, com convocação dos selecionados para a etapa de habilitação.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados poderão ser remanejados para outras categorias, observadas as regras deste edital, as cotas, a ordem de classificação e o interesse público.

Os recursos não utilizados serão destinados aos agentes culturais com maior pontuação geral, independentemente da categoria originalmente inscrita, respeitada a ordem de classificação, desde que atendidos os requisitos da categoria e as regras de ações afirmativas.

Na hipótese de ainda persistirem vagas não preenchidas, a Administração Pública poderá redistribuir os recursos entre as categorias com maior demanda ou maior número de candidaturas aptas, mediante justificativa técnica.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital vinculado à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a legislação aplicável.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

A etapa de habilitação ocorrerá após a fase de seleção, sendo obrigatória apenas para os agentes culturais selecionados.

8.1. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final da etapa de seleção e da convocação para habilitação.

Os documentos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Turismo ou por outro meio oficial indicado pela Administração Pública.

a) Pessoa física

I – Documento oficial de identificação com foto e CPF, sendo aceitos, dentre outros, Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou documento de identidade profissional reconhecido por lei;

II – Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, ou autodeclaração de residência, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital, quando aplicável;

III – Comprovante de conta bancária de titularidade do proponente, contendo identificação da instituição financeira, agência e número da conta, para fins de recebimento dos recursos.

b) Pessoa jurídica

- I – Documento pessoal do representante legal, contendo RG e CPF;
- II – Atos constitutivos, contrato social, estatuto ou documento equivalente;
- III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, quando aplicável;
- IV – Certificado de regularidade do FGTS – CRF/FGTS, quando aplicável.

c) Coletivo ou grupo sem CNPJ

- I – Documento pessoal do representante do grupo, contendo RG e CPF;
- II – Comprovante de residência do representante ou autodeclaração de residência, quando aplicável;
- III – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural, conforme Anexo IV.

A Administração Pública poderá solicitar documentos complementares, quando necessário, para fins de comprovação das informações prestadas, desde que observada a natureza da premiação cultural e vedada a exigência de prestação de contas ou contrapartida futura.

Na hipótese de inabilitação de agente cultural selecionado, será convocado o próximo classificado, respeitada a ordem de classificação e as regras de cotas.

8.2. Recursos da etapa de habilitação

Contra o resultado preliminar da fase de habilitação caberá recurso dirigido à instância designada pela Administração Pública Municipal.

Os recursos deverão ser apresentados por protocolo presencial na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por outro meio oficial indicado na publicação do resultado.

O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da habilitação.

Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de habilitação e a homologação do resultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG.

Após esta etapa, não caberá novo recurso administrativo.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO

Finalizada a etapa de habilitação, os agentes culturais contemplados serão convocados para assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Premiação Cultural no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação oficial, sob pena de perda do direito ao prêmio e convocação do suplente, respeitada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

O Termo de Premiação Cultural formaliza a concessão do prêmio, a ciência das regras deste edital, as declarações de responsabilidade do contemplado e as informações necessárias ao pagamento, sem criar obrigação de execução futura, contrapartida, meta, produto cultural ou prestação de contas.

O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do agente cultural contemplado, informada no ato da inscrição ou da habilitação, conforme orientação da Administração Pública.

A liberação dos recursos está condicionada à regularidade do processo administrativo, à assinatura do Termo de Premiação Cultural e à disponibilidade orçamentária e financeira.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG e nos demais canais oficiais de divulgação do Município.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância dos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, que deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Heliódora/MG.

Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento. Quando o prazo for fixado em dias úteis, serão considerados apenas os dias em que houver expediente regular na Administração Pública Municipal. Os prazos que vencerem em dia sem expediente serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

10.2. Cronograma do edital

O presente edital observará o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do edital	22/06/2026
Período de inscrições	24/06/2026 a 08/07/2026
Análise das candidaturas pela Comissão de Seleção	09/07/2026 a 16/07/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	17/07/2026
Interposição de recurso contra o resultado da seleção	20/07/2026 a 22/07/2026
Análise dos recursos da seleção	23/07/2026
Resultado dos recursos da seleção e convocação para habilitação	24/07/2026
Apresentação dos documentos de habilitação	27/07/2026 a 31/07/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	03/08/2026
Interposição de recurso contra o resultado da habilitação	04/08/2026 a 06/08/2026
Análise dos recursos da habilitação	07/08/2026 a 10/08/2026
Publicação do resultado final e homologação	11/08/2026
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	12, 13 e 17/08/2026
Pagamento das premiações	18/08/2026 a 21/08/2026

10.3. Informações adicionais

Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Heliadora/MG, observada a legislação vigente.

10.4. Validade do resultado deste edital

O resultado deste edital terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Anexos do edital

Integram o presente edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

-
- Anexo I – Categorias, valores e distribuição de vagas;
Anexo II – Formulário da Trajetória Cultural;
Anexo III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;
Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural;
Anexo V – Termo de Premiação Cultural;
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial;
Anexo VII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência;
Anexo VIII – Autodeclaração de Residência;
Anexo IX – Formulário de Interposição de Recurso.

Heliadora/MG, 22 de junho de 2026.
Prefeitura Municipal de Heliadora/MG
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ R\$ 61.082,19 (sessenta e um mil e oitenta e dois reais) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	Número de repasses	Repassse individual	Valor Total
Premiação para Coletivos Tradicionais e Grupos Culturais	05	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
Prêmio Arte e Identidade Local	12	R\$ 2.173,51	R\$ 26.082,19

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

CATEGORIA 1 – Premiação para Coletivos Tradicionais e Grupos Culturais

Destinada à premiação de coletivos culturais com ou sem CNPJ e atuação comprovada no Município de Heliódora/MG, reconhecendo sua relevante contribuição para a preservação, promoção, transmissão e fortalecimento das manifestações culturais locais. Poderão concorrer nesta categoria associações, entidades culturais, grupos organizados e demais instituições responsáveis pela realização, manutenção e valorização de práticas culturais tradicionais e populares, incluindo, entre outras, Congadas, Companhias de Folia de Reis, grupos de violeiros, grupos de marchinhas e demais expressões coletivas da cultura local. A categoria busca reconhecer a importância social, histórica e cultural dessas organizações na salvaguarda do patrimônio cultural imaterial do município, na formação cultural da comunidade, na preservação dos saberes tradicionais e na promoção da identidade cultural de Heliódora.

CATEGORIA 2 – Prêmio Arte e Identidade Local

Destinada à premiação de agentes culturais com atuação relevante no Município de Heliódora/MG, reconhecendo trajetórias, iniciativas e contribuições para o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade. Poderão concorrer nesta categoria artistas, artesãos, músicos, cantores, compositores, pintores, desenhistas, escritores, poetas, produtores culturais, fotógrafos, videomakers, atores, dançarinos, mestres da cultura popular e demais fazedores de cultura que tenham contribuído para a valorização da identidade cultural local por meio de sua

atuação artística, criativa ou cultural. A categoria tem por objetivo reconhecer e valorizar a diversidade das expressões culturais presentes no município, contemplando agentes culturais que atuam na preservação da memória, na promoção das artes, na difusão de saberes, no fortalecimento das tradições locais e na ampliação do acesso da população à cultura. Serão consideradas a trajetória cultural, a relevância da atuação desenvolvida, o impacto das ações realizadas junto à comunidade e a contribuição do agente cultural para a construção e fortalecimento da identidade cultural de Heliadora.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E COTAS

Distribuição de cotas conforme o item 5 do edital.

CATEGORIA	Vagas para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para PCD
Premiação para Coletivos Tradicionais e Grupos Culturais	03	02	01	-
Prêmio Arte e Identidade Local	07	03	01	01

Observação: As vagas de cotas não preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência da respectiva categoria, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

ANEXO II – FORMULÁRIO DA TRAJETÓRIA CULTURAL

INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Portfólio e relevância	20
B	Histórico de atuação	20
C	Transmissão e continuidade do saber	20
D	Alcance comunitário e participação social	20
E	Tempo de atuação	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Vide abaixo a descrição de cada critério a ser avaliado:

- A. Portfólio e relevância:** Qualidade do portfólio apresentado, consistência da trajetória artística, reconhecimento da atuação cultural e relevância para a comunidade.
- B. Histórico de atuação:** Trajetória cultural comprovada; regularidade das atividades desenvolvidas; participação em eventos, projetos, festivais, exposições ou ações culturais; experiência acumulada na área de atuação.
- C. Transmissão e continuidade do saber:** Contribuição para perpetuar um saber tradicional transmitido de geração em geração; realização de oficinas, cursos, palestras ou ações formativas; transmissão de conhecimentos, técnicas e práticas culturais para novas gerações; atuação como mestre, educador ou orientador; contribuição para a preservação e continuidade dos saberes culturais.
- D. Alcance comunitário e participação social:** Envolvimento da comunidade nas ações desenvolvidas; participação em atividades coletivas, comunitárias ou de interesse público; impacto social das ações culturais; promoção do acesso à cultura e fortalecimento da cena cultural local; capacidade de mobilização e formação de público; capacidade de inspirar ou gerar novas iniciativas culturais.
- E. Tempo de atuação:** Período de atuação comprovada na área cultural; continuidade e permanência das atividades ao longo dos anos.

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios a seguir especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Morador da zona rural	5
G	Grupos sociais afirmativos	5
H	Contribuição para a preservação do patrimônio cultural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura poderá ser de até **115 pontos**.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios bônus não desclassifica o agente cultural.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **70** pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor/UF _____, inscrito(a) no CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no seguinte endereço:

- Logradouro: _____
- Número: _____
- Complemento: _____
- Bairro: _____
- Cidade: _____
- CEP: _____

Declaro também que sou residente no estado de Minas Gerais há pelo menos 1 (um) ano.

Estou ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá implicar nas sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, conforme descrito a seguir:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Local: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado preliminar da etapa de seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO] – [NOME DO EDITAL], venho solicitar a revisão da avaliação da minha inscrição na modalidade de premiação cultural, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO